



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.487, DE 26 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVOS DE ACORDO COM LEI
MUNICIPAL Nº 6.012/2015.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder à CASA VALDUGA VINHOS FINOS LTDA, de acordo com a Ata 02/2017 do Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves, que faz parte integrante deste decreto, o seguinte benefício:

I — Isenção do Imposto sobre Transmissão Onerosa de Bens Imóveis, conforme art. 3º, inciso I, alínea "a" da referida lei;

II - Isenção das taxas incidentes no Licenciamento Ambiental para a movimentação de terras, conforme art. 3º, inciso I, alínea "b" da referida lei;

III — Isenção de pagamento de Imposto sobre Serviços, incidente pelo período de construção do prédio ou até 03 (três) anos incidindo o que sobrevier primeiro, conforme art. 3º, inciso I, alínea "d" da referida lei;

IV — Isenção da taxa para autorização de letreiros, adesivos publicitários e mídia digital na fachada dos estabelecimentos comerciais, conforme art. 3º, inciso I, alínea "e" da referida lei;

V- Subvenção para a execução de até 200 (duzentas) horas dos serviços de infraestrutura necessários à implementação ou ampliação pretendida, conforme art. 3º, inciso II, alínea "a" da referida lei;

VI — Restituição de parcela de retorno do ICMS, no patamar de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 3º, inciso II, alínea "c" da referida lei, bem como deve estar atrelado ao disposto do §3º e §8º do art. 3º da referida lei

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às 14h
e publicado (a)
Em 29/05/2017